




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/10/89
Nivaldo

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 406 Livro 04 Folha 04 de 18 / 09 / 89 Hora: 10:25  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Ver, Nivaldo Peres de Farias - PFL		

PROJETO DE LEI Nº 096 / 89 EM, 18.09.1989.

"DA DENOMINAÇÃO Á ESTRADAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, / ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART 1º - As estradas municipais do município de Barra do Garças, abaixo especificadas passarão a ter as seguintes denominações:

- Trecho compreendido a partir do KM-75 da MT-365 até confluência com a BR-070, denominar-se-a ESTRADA/ CASTORINO AYRES DA SILVA.


- Trecho compreendido a partir do KM-45 da MT-365 até sua confluência com a BR-158, denominar-se-a ESTRADA JOÃO GOUVEIA.

- Trecho compreendido do KM-140 da MT-365 até sua confluência com a MT-110, denominar-se-a de ESTRADA / JOAQUIM DAVI DE MORAES.

ART 2º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a confeccionar placas indicatórias nas referidas estradas.

ART 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 18 de setembro de 1.989.



Nivaldo Peres de Farias

Vereador - PFL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 02/10/89
 Nivaldo

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04, Folha 01, Data 18/09/89 Horas 10:25  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Ver, Nivaldo Peres de Farias - PFL		

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

Chamo a atenção dos nobres colegas para a justificativa que acompanha este Projeto pois a mesma vem prestar/ uma merecida homenagem à pessoas que muito fizeram por Barra- do Garças.

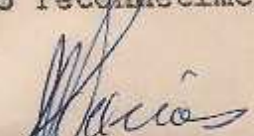
Seria até desnecessário falar sobre o Sr. Casto rino Ayres da Silva, pessoa muito conhecida, grande pioneiro/ que adentrou nossos sertões, cultivando terras e expandindo a pecuária.

O Sr. Joaquim Davi de Moraes, também um conside ravel pioneiro, figura bastante conhecida e portadora da ami- zade e respeito do povo Barragarcense, tratando-se de um / grande agricultor e pecuarista que também deixou marcas vir- tuosas no nosso município em prol do progresso.

Não deixaríamos portanto de muito homenagear - outra figura que foi importante para nossa região, o Sr. João/ Gouveia, renomado pecuarista que também fez de nossa terra, sinonimo de boa produção, e fez de sua vida uma jornada de - muito trabalho.

Com isso, caros colegas acreditamos que a deno- minação daquelas estradas, cujas quais serviram de acesso ao fluxo de riquezas produzidas por esses ilustres Barragarcense que hoje descansam no sono eterno; É portanto justa homenagem que ficará registrada nos anais desta casa e na memória de / nosso povo, traduzindo de uma certa forma nosso reconhecimento e nosso respeito.

Data Supra.


 Nivaldo Peres de Farias
 Vereador - PFL

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 096/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 02/10/89
 [Assinatura]

OBS.: Parecer Favorável e Oral da Comissão de Constituição, Justiça e Redação